



393
A

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - TRANSFÁCIL

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2020.2302.0294.05.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2336, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Secretário, Danilo Borges Matias, inscrito no CPF sob o nº 036.857.416-40, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSÓRCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - TRANSFÁCIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.398.505/0001-07, sediada na Rua Aquiles Lobo, nº 504, 10º andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG – CEP: 30150-160, representada por Ana Flávia Camilo da Silva, inscrita no CPF sob o nº 780.494.826-34, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Processo nº 04.000.707.20.49, Inexigibilidade nº 008/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente instrumento:

- a) **PRORROGAR** o prazo de vigência por 12 (doze) meses, pelo período de 18/09/2024 a 17/09/2025, nos termos do art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93;
- b) **REAJUSTAR** o valor do contrato em 4,32%, em decorrência do reajuste das tarifas do serviço de transporte de passageiros do Município de Belo Horizonte, por meio da Portaria SUMOB nº 074/2023.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor global do contrato **PASSARÁ DE R\$ 1.520.832,30** (um milhão, quinhentos e vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) **PARA R\$ 1.589.475,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e nove, quatrocentos e setenta e cinco mil reais), representando um aumento de R\$ 68.642,70 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Município de Belo Horizonte, por meio da dotação abaixo:

2302 3401 10 305 028 2829 0006 339039 17 1600000 0000

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

4.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da Município - DOM, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para validade do pactuado, o presente TERMO ADITIVO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2024.

**ANA FLAVIA
CAMILO DA**

SILVA:78049482634

Assinado de forma digital por
ANA FLAVIA CAMILO DA
SILVA:78049482634
Dados: 2024.09.17 18:22:11
-03'00'

Ana Flávia Camilo da Silva
Consórcio Operacional do Transporte Coletivo
de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte
TRANSFÁCIL

ANDRE LUIZ DE MENEZES
(03192905654)
AC Certisign RFB G5
Em terça-feira, 17 de setembro de
2024 às 13:46



Danilo Borges Mat
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

Nome: Tatiane Santos Guimarães
CPF: 32688348663

Nome: _____
CPF: 06624524638